



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 0880/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR BAIXA CONTÁBIL DE BENS INSERVÍVEIS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio,;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a baixa contábil dos bens relacionados no **ANEXO I** desta Lei, tendo em vista o seu alto índice de depreciação, tornando-os inservíveis ou de manutenção inviável à municipalidade.

Parágrafo único – As condições dos bens arrolados no anexo citado, foram definidas pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, nomeada pela Portaria nº 0182 de 21 de outubro de 2008.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 23 de novembro de 2010.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ANEXO I

RELATÓRIO DE BENS A SEREM BAIXADOS

001	MÁQUINAS, UTENS.E EQUIPAM.DIVERSOS-FL.01	1.148,30
002	EQUIPAM.DE PROCESSAMENTO DE DADOS - FL.02	150,00
003	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS.DE ESCR.-FL.03	159,00
004	MOBILIÁRIO EM GERAL - FLS.04 E 05	1.070,00
	TOTAL	2.527,30
	SAÚDE	
005	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAM.DIVERSOS-FL.06	2.050,00
006	MOBILIÁRIO EM GERAL-FL 07	185,00
	TOTAL	2.235,00
	FMAS	
007	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS.DE ESCR.-FL.08	120,00
	TOTAL	120,00
	TOTAL GERAL	4.882,30

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 23 de novembro de 2010.

Arlton Francisoni Cândido
Prefeito Municipal